



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO N.º 1532, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Súmula: Ratifica e renova a autorização e ou aprovação do já consolidado desdobro do lote urbano constituído de partes dos lotes números 2, 3, 9, 10 e 11, da Quadra n. 70, com área total de 1.239,50m², metragens e confrontações descritas na matrícula imobiliária n. 6.201, CRI Ibaíti, para transformá-lo em 02 (dois) lotes, sendo um com 954,50m² e outro com 285,00m², situação já consolidada desde 28.09.2007, conforme assentimento da administração via ofício 013/TB/2007, assinado por Otto Francisco Magdalena, então Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização, e Guia ITBI homologada em 01.10.2007, Protocolo n. 317/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI PR - ROBERTO REGAZZO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e

CONSIDERANDO o assentimento da administração para com o desdobro, já manifestado em 28.09.2007, via ofício 013/TB/2007 dirigido ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca, assinado por Otto Francisco Magdalena, então Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização;

CONSIDERANDO que a administração anuiu com o desdobro, emitindo inclusive guia para o recolhimento do ITBI, homologada em 01.10.2007, Protocolo n. 317/2007, cujo importo foi efetivamente recolhido pelo contribuinte em 24.10.2007;

CONSIDERANDO assim, que perante a Prefeitura o lote originário de com área total de 1.239,50m², já fora desdobrado e transformado em 02 (dois) lotes, sendo um com 954,50m² e outro com 285,00m², desde 28.09.2007;

CONSIDERANDO que a situação já está consolidada no plano da realidade física do imóvel há mais de 08 (oito) anos, devendo respeitar-se os princípios da segurança jurídica e da boa-fé, segundo jurisprudência pátria (v. TJMG, APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0016.12.006333-0/001 - Relator: Albergaria Costa, Data de Julgamento: 09/05/2013, Câmaras Cíveis / 3ª CÂMARA CÍVEL) e os termos da Lei Municipal n. 373/2004, de 31.12.2004, marcadamente por seus artigos 2º., incisos e art. 55;

CONSIDERANDO as demais instruções do Processo Administrativo n. Administrativo nº 4022/2015, de 20.10.2015, que tem como Requerente: DIRCE FONSECA SANTOS, CPF. 827.990.839/00, RG. 5.737.084-0 PR,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificada e renovada a autorização do já consolidado desdobro do lote urbano constituído de partes dos lotes números 02, 03, 09, 10 e 11, da Quadra n. 70, com área total de 1.239,50m², metragens e confrontações descritas na matrícula imobiliária n. 6.201, CRI Ibaíti, para transformá-lo em 02 (dois) lotes, sendo um com 954,50m² e outro com 285,00m², situação já consolidada desde 28.09.2007, conforme assentimento da administração via ofício 013/TB/2007, assinado por Otto Francisco Magdalena, então Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização, e Guia ITBI homologada em 01.10.2007, Protocolo n. 317/2007, no Processo Administrativo referido, conforme Mapa e Memorial descritivo, sob a responsabilidade técnica de Valdemar Ferraz de Almeida, CREA 7.963 D PR., datado de 01.08.2007, com os seguintes limites e confrontações:

I)- LOTE N. "1-A" composto de parte dos Lotes n.º 02, 09, 10 e 11 - QUADRA "70":

ÁREA: 954,50M², lote situado no lado esquerdo da Rua Dr. Francisco de Oliveira, distante 19,00 metros da Rua José de Moura Bueno.

CONFRONTAÇÕES:

Frente: Confronta com a Rua Dr. Francisco de Oliveira em 11,00m;

Fundos: 19,55m, confronta-se com a Faixa de Domínio da Antiga Estrada de Ferro.

Lateral Direita: de quem olha para o lote: 38,00m, confronta-se com o Lote n. 03 e parte do lote n. 09 do qual este se constituiu, deflete a direita 90°, distância de 7,50m; confrontando ainda com parte do lote n. 09; deflete a esquerda 90°, distância de 26,00m; confronta com parte dos lotes números 09,10 e 11 dos quais este se constituiu.

Lateral Esquerda: de quem da rua olha para o lote: 70,00m, confronta com parte dos lotes números 02,09, 10 e 11 dos quais este se constituiu.

II)- LOTE N. "1-B" – composto de parte dos Lotes n.º 03 e 09 - QUADRA "70":

ÁREA: 285,00,00M², parte dos Lotes números 03 e 09, da Quadra n. 70, situado no lado esquerdo da Rua Dr. Francisco de Oliveira, distante 30,00 metros da Rua José de Moura Bueno.

CONFRONTAÇÕES:

Frente: 7,50m, com a Rua Dr. Francisco de Oliveira.

Fundos: 7,50m, confronta com parte do Lote n. 09, do qual este foi constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

Lateral Direita: de quem da rua olha para o Lote: 38,00m, confronta com partes dos Lotes números 03 e 09 dos quais este se constituiu.

Lateral Esquerda: de quem da rua olha para o lote: 38,00, confronta com o lote 02 e parte do Lote n. 09, dos quais este se constituiu.

Art. 2º. As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer as seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:**

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover às suas expensas, as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezanove dias do mês de janeiro de dois de dois mil e dezesseis (19.01.2016).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


Dr. CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil - CREA PR 8895/D
Departamento de Engenharia da Municipalidade


WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação, Fiscalização, Cadastro e Informações.